

Diário Oficial Número: 27294

Data: 05/07/2018

Título: PORTARIA 164 18 SES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link permanente: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15235/#e:15235/#m:1014944>

PORTARIA Nº 164/2018/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO o Art. 196, da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2018;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta da União, do Estado e dos Municípios pelo Co financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a pactuação estabelecida entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a finalidade de transferência de recursos para aquisição de equipamentos para o novo Pronto Socorro de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso **Fundo a Fundo** com a finalidade de **aquisições de equipamentos hospitalares para o novo Pronto Socorro de Cuiabá**, no valor de **até R\$ 82.000.000,00 (Oitenta e dois milhões de reais)**.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para o Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Definir que o mecanismo de execução dos repasses, bem como compromissos e responsabilidades da gestão Estadual e municipal, será estabelecido dentro do **Termo de Compromisso** a ser assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal.

§ 1º O repasse financeiro ocorrerá em até 10 dias corridos, após protocolo a ser feito pelo compromissado, na Secretária Estadual de Saúde, das Notas Fiscais corretamente atestadas por servidor público devidamente habilitado que comprovem a efetiva entrega de equipamentos destinados ao novo Pronto Socorro Municipal, observando montante financeiro.

§ 2º Fica estabelecido o fluxo de desembolso conforme definido em fluxograma presente no Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que o não cumprimento do *Termo de Compromisso* a que se refere o artigo 2º, poderá acarretar suspensão dos repasses, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 4º Os repasses previstos nesta portaria deverão onerar o PTA - Plano de Trabalho Anual do Fundo Estadual de Saúde, **PAOE 2520 - FONTE 192 - REGIÃO 9900**.

Art. 5º As situações omissas nesta Portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2018.

(Original assinado)

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde

